CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE UM VÉICULO DE 07 (SETE) LUGARES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022
CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 05/2022

A **CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 04.362.965/0001-85 com sede administrativa na Rua Antônio Garcia dos Santos, nº 422, neste ato representada por sua Vice-Presidente no exercício de Presidente, Senhora **IONARA DE FÁTIMA NASCIMENTO FERREIRA,** brasileira, solteira, agente de saúde, inscrita no CPF nº 697.422.000-68, residente e domiciliada neste Município de Capão do Cipó, RS, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **NICOLA VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 89.342.497/0001-30, com sede na Rodovia BR 287, KM 402, nº s/n, Bairro Atalaia, no município de Santiago/RS, RS, CEP: 97719-899, neste ato representada pelo Senhor **ALCEU PEDRO NICOLA**, brasileiro, em união estável, empresário, detentor do RG nº 1020376421, SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 007.725.260-87, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2411, em Santiago/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente **Contrato administrativo para fornecimento/aquisição de um veículo de 07 (sete) lugares**, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o **Pregão Presencial nº 01/2022**, bem como com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, as Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, com suas devidas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

O presente instrumento tem por finalidade a aquisição de um veículo de 07 (sete) lugares novo, conforme descrição abaixo, nos termos que dispõe o **Anexo I – Termo de Referência**, do Pregão Presencial nº 01/2022:

VÉICULO 0 KM, 07 LUGARES com as seguintes características:

VÉICULO NOVO, 07 (SETE) LUGARES, ANO 2022, MODELO 2023, COM NO MINÍMO, MOTOR 1.8, 4 CILINDROS, 106 CV, FLEX, AIR BAGS DUPLO, ALARME, AVISO SONORO NOS CINTOS DE SEGURANÇA, ALERTA DE FRENAGEM EM EMERGÊNCIA, LUZ DE FREIO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS DE 3 PONTOS, FREIOS ABS, RODAS DE AÇO ARO 15 COM PNEUS RADIAIS 195/65 R15, AR CONDICIONADO, KIT MULTIMÍDIA, BANCOS EM COURO NA COR PRETA, JOGO DE TAPETE, EMMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO, PELÍCULAS CONFORME PERMITIDA PELA LEGISLAÇÃO.
O fornecimento de todos os itens de segurança exigidos pela CONTRAN e demais equipamentos de série original da montadora uso obrigatória no veículo, assistência técnica na cidade de Santiago/RS e garantia de 12 meses ou 100.000 KM, revisão troca de óleo e concessionária autorizada, mão de obra gratuita na revisão preventiva de 1 ano ou 10.000 KM, prazo de entrega de até 60 dias.

AUTOMÓVEL SPIN 07 LUGARES, Novo, "0" km, Fabricação nacional, **Ano/Modelo: 2022/2023, Marca: GM CHEVROLET, MOTORIZAÇÃO 1.8, 4 CILINDROS, POTÊNCIA 106 CV.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO (PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no prazo de de **60** (sessenta) dias corridos, a contar do envio do empenho. Prazo este, que poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

Parágrafo primeiro. O objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, o **CONTRATNTE**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **CONTRATANTE** não houver se manifestado quanto à recusa deste.

Parágrafo terceiro. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista anteriormente.

Parágrafo quarto. O uso pelo **CONTRATANTE** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **CONTRATANTE** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

Parágrafo quinto. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção todas as vezes que houver recusa.

Parágrafo sexto. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **CONTRATANTE**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo sétimo. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da

atividade fiscalizadora do **CONTRATANTE**. De modo que, recebimento pelo **CONTRATANTE**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Parágrafo oitavo. A fiscalização do contrato será feita pelo Secretário responsável (Titular da Pasta) ou por servidor designado especificamente para esse fim, que fará anotação em ficha própria das faltas e defeitos ocorridos (se houver), os quais deverão ser sanados pela **CONTRATADA** dentro dos prazos previstos no Edital, com as devidas correções e substituição dos equipamentos solicitados pelo **CONTRATANTE** (art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R$ R$ 133.990,00 (cento e trinta e três mil e novecentos e noventa reais)**, nos termos e condições pactuadas no **ITEM 17**, do Edital do Pregão Presencial nº 01/2022.*

CLÁUSULA QUARTA: DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras, na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00.00 – (19) Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA E DO LOCAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A **CONTRATADA** garantirá a qualidade do objeto descrito na **Cláusula Primeira** deste instrumento contratual, no prazo e nas condições

previstas no **ITEM 12,** do Edital do Pregão Presencial nº 01/2022, qual seja, garantia mínima e assistência técnica pelo prazo de **12 (doze)** meses para o automóvel.

Parágrafo primeiro. Durante o prazo de garantia, que será contado a partir da entrega definitiva do objeto, a **CONTRATADA** deve dar cobertura a todos os equipamentos adquiridos junto ao fabricante, prestando a manutenção corretiva, que nada mais é, do que a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso e funcionamento, dentro do estabelecido em assistência técnica.

Parágrafo segundo. Se o problema e ou defeito for causado por terceiros, por sinistros e ou eventos fortuitos e de força maior, não deverá ser considerado o item 12.1. Neste caso a **CONTRATADA** apresentará orçamento prévio dos reparos, submetendo à aprovação da **CONTRATANTE.**

Parágrafo terceiro. No prazo de garantia deverão ser prestadas todas as revisões/manutenções preventivas ou periódicas sem ônus para o contratante quanto ao deslocamento, alimentação, estadia/hospedagem, serviço executado por equipe ou técnico responsável bem como filtros, lubrificantes e aditivos necessários para aplicação nas manutenções conforme manual do equipamento.

Parágrafo quarto. A entrega feita pela **CONTRATADA** deverá ser realizada por técnicos especializados da empresa, diretamente aos motoristas do veículo;

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA**, durante o período de garantia a assistência técnica disporá de no máximo **96 (noventa e seis)** horas para atender a um chamado do **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. Obrigar-se-á a reparar ou substituir, sem ônus para a municipalidade, durante o prazo de garantia, quaisquer peças ou componentes que venham a apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento.

Parágrafo sétimo. Os serviços referentes à garantia/revisões do objeto deverão ser realizados em até 10 dias após solicitado pelo **CONTRATANTE**, por assistência técnica autorizada, na sede do Município, ficando a cargo deste apenas a reposição de peças que apresentarem desgaste natural durante o

período da garantia; Os materiais (filtros e óleos) necessários às revisões obrigatórias, no período de garantia, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

Parágrafo oitavo. Além do disposto em outras cláusulas, a **CONTRATADA** compromete-se a garantir a CONTRATANTE, o uso e o gozo pacífico do equipamento vendido, resguardando-o de embaraços de terceiros e respondendo por vícios e defeitos anteriores à venda.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA:**

a) Fornecer/entregar o objeto conforme descrito, individualizado e discriminado no Edital do Pregão Presencial nº 01/2022, bem como em sua proposta financeira e na Clásula Primeira deste instrumento, no modo e tempo convencionados;

b) Responder por danos à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de vícios ou defeitos ocultos que tornem o material impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, mesmo que o material pereça em poder do **CONTRATANTE**, em razão do vício existente ao tempo da entrega;

c) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 01/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento ajustado, após autorização do responsável pelo recebimento do objeto;

b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato firmado;

c) Fornecer todos os dados e informações necessárias para entrega do objeto desta licitação;

d) Fiscalizar e acompanhar a entrega/recebimento do objeto, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente Contrato;

e) Rescindir, unilateralmente, o contrato quando ocorrer inexecução total ou parcial do presente pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Na hipótese da **CONTRATADA** descumprir com as obrigações assumidas no presente contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita, a juízo da **CONTRATANTE**, às sanções e multas previstas no **ITEM 19** do Edital do Pregão Presencial nº 01/2022, bem como as que seguem:

Parágrafo primeiro. Advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo ou que venham a causar dano a Administração ou a terceiros.

Parágrafo segundo. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por período de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurar os motivos da punição, nos seguintes casos:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame e para o contrato;

b) ensejar o retardamento da realização dos serviços;

c) não mantiver a proposta, injustificadamente;

d) falhar ou fraudar a execução do contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) cometer fraude fiscal;

g) pela prestação dos serviços desconforme com o especificado;

h) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste instrumento.

Parágrafo terceiro. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a CONTRANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo quarto. Aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93. Não excluindo a aplicação da sanção de suspensão temporária, os casos não exemplificados nas alíneas acima, mas que forem considerados motivos passíveis desta penalização.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de recisão administrativa, com consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente e demais normas legais.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Edital de Pregão Presencial nº 01/2022, nos arts. 77 e 78 e nos modos previstos no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da **Comarca de Santiago**, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que exurgirem do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão do Cipó, RS, 29 de novembro de 2022.

IONARA DE FATIMA NASCIMENTO FERREIRA:69742200068
Assinado de forma digital por IONARA DE FATIMA NASCIMENTO FERREIRA:69742200068
Dados: 2022.11.29 17:30:22 -03'00'

IONARA DE FÁTIMA NASCIMENTO FERREIRA
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DE PRESIDENTE
CONTRATANTE

CLAUDIOMIR JORNADA LAVARDA:53371534049
Assinado de forma digital por CLAUDIOMIR JORNADA LAVARDA:53371534049
Dados: 2022.11.29 17:27:13 -03'00'

ALCEU PEDRO NICOLA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA